



Guaxupé, 19 de março de 2020

Portaria Reitoria nº 03/2020

No âmbito das prerrogativas estatutárias e regimentais da Reitoria do Centro Universitário UNIFEG, presidida pelo M. Reitor, e considerando-se o teor da Portaria MEC nº 343-2020 de 18 de março de 2020, tratando de indicar a substituição de aulas presenciais por meios digitais, no contexto da situação extraordinária e temporária de enfrentamento ao novo coronavírus, durante o período em que persistirem suspensas as atividades presenciais de aulas, define-se:

Art. 1º - Durante o período extraordinário e temporário de suspensão das aulas e atividades presenciais do conjunto dos Cursos de Graduação e Pós-graduação em ofertas ativas do Centro Universitário UNIFEG, seguindo as determinações e orientação constantes da Portaria MEC nº 343-2020, fica autorizada a utilização de meios digitais de ensino-aprendizagem, a fim de se manter o sequenciamento regular do calendário letivo presencial do ano de 2020.

Art. 2º - A substituição das aulas e atividades presenciais por meios digitais, junto ao conjunto de Cursos de Graduação e Pós-Graduação com ofertas ativas do UNIFEG, conforme trata o art. 1º da presente Portaria da Reitoria, consistem:

I-) Na oferta e fornecimento de conteúdos vinculados aos Planos de Ensino das Unidades Curriculares de todos os Cursos de Graduação e Pós-Graduação em oferta ativa;

II-) Na manutenção e aplicação de sistemas de provas e/ou avaliações, de formas tradicionais ou alternativas, adaptados e adequados aos meios digitais, em datas e momentos a serem definidos pela Coordenação de Cursos e comunicados à Reitoria;

III-) Nos registros de validação de frequências escolares presenciais por uso substitutivo de meios digitais, na quais se comprove a participação efetiva dos alunos nas atividades das unidades curriculares ofertadas pelos referidos meios digitais;

IV-) Na definição de procedimentos, critérios e valorações de atividades, provas e avaliações conforme cada tipo de atividade ofertada em meio digital, de acordo com a definição estabelecida por cada docente, de acordo com orientação obtida junto às distintas Coordenações de Cursos e Programas, substituindo, eventualmente, as definições anteriormente estabelecidas nos Planos de Ensino organizados para instruir as atividades presenciais.

Art. 3º As atividades a serem propostas aos alunos, por parte dos docentes e coordenadores de cursos de graduação e pós-graduação, através dos meios digitais em substituição às aulas presenciais, poderão ser as seguintes:

=====

Ato da Reitoria nº 03/2020 – Substituição de aulas presenciais dos cursos do UNIFEG por meios digitais



- I-) Aplicação de leitura e estudos de textos dirigidos e de materiais didáticos mediacionais;
- II-) Elaboração de resenhas de livros e textos autorais temáticos;
- III-) Aplicação e Resolução de Exercícios de Aprendizagens;
- IV-) Aplicação e Resolução de Simulados Temáticos;
- V-) Produção de Textos e Artigos;
- VI-) Assistir vídeo-aulas ou vídeos temáticos e comentá-los;
- VII-) Ouvir podcasts e comentá-los
- VIII-) Elaborar apresentações temáticas de conteúdos específicos;
- IX-) Elaborar Mapas Mentais Conceituais;
- X-) Elaborar Projetos Técnicos temáticos;
- XI-) Participação em Fóruns de Discussões temáticas;
- XII-) Participação em Chats de Bate-papo temático pela internet com docentes e tutores;
- XIII-) Participação em Webconferências pela internet;
- XIV-) Realizar atividades de Portifólios a partir de exercícios temáticos;
- XV-) Resolução de Quizz temáticos;
- XVI-) Participação no desenvolvimento de Projetos Integradores;
- XVII-) Realização de provas e Avaliações on line;
- XVIII-) Outras atividades de ensino-aprendizagem que venham a se estabelecer como adequadas e necessárias ao ambiente de ensino-aprendizagem por meios digitais, devidamente aprovadas pela Reitoria.

Art. 3º As atividades por meios digitais de que trata a presente Portaria serão ofertadas através da plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de tipo LMS, estruturadas e ofertadas de forma própria e autoral diretamente pela área de Educação a Distância do UNIFEG (EAD-UNIFEG), devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 4º - Todos os docentes dos Cursos e programas presenciais do UNIFEG, responsáveis pelas unidades curriculares, receberão capacitação e treinamento para uso e manejo da Plataforma Virtual de EAD-UNIFEG, a fim de que mantenham suas atividades presenciais substituídas pelo meio digital e operem regularmente com apoio do corpo de tutores do EAD-UNIFEG.

Art. 5º Todos os eventuais conflitos de normas e procedimentos, bem como dúvidas e omissões em relação à aplicação da presente Portaria da Reitoria serão dirimidas pelo M. Reitor ou a quem ele delegar.

Cumpra-se. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se no Portal da Transparência. Comunique-se os órgãos públicos oficiais competentes no que couber.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor